



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

(Este documento contém **26** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIANº 041 de 05 de Fevereiro de 2024..... 2

PORTARIANº 042 de 05 de Fevereiro de 2024..... 3

PORTARIANº 043 de 05 de Fevereiro de 2024..... 5

PORTARIANº 044 de 05 de Fevereiro de 2024..... 6

PORTARIANº 045 de 05 de Fevereiro de 2024..... 6

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.471 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 7

LEI Nº 1.472 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 10

LEI Nº 1.473 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 10

LEI Nº 1.474 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 11

LEI Nº 1.475 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 12

LEI Nº 1.476 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 15

LEI Nº 1.477 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 17

LEI Nº 1.478 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 18

LEI Nº 1.479 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 19

LEI Nº 1.480 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 23

LEI Nº 1.481 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 23

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSANº 011/2024 25

AVISO DE INEXGIBILIDADE
INEXGIBILIDADE Nº 002/2024 25

AVISO DE INEXGIBILIDADE
INEXGIBILIDADE Nº 003/2024 26

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.macedonia.sp.gov.br e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 041 de 05 de Fevereiro de 2024

PORTARIA Nº 041/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Concede licença-prêmio a servidores e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados, pelos serviços prestados ao Município.

NOME	DIAS	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DESCANSO
ANA CRISTINA SOARES ROCHA	30	PSICOLOGO II	01/02/2016 À 06/09/2022	08/01/2024 À 06/02/2024
ELIZETI VICENTE CARNEIRO DA ROCHA	30	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2012 À 01/08/2017	07/02/2024 À 07/03/2024
FELIPE DA ROCHA MENDES	30	VIGILANTE	02/05/2016 À 06/12/2022	15/02/2024 À 15/03/2024
GONÇALO DE OLIVEIRA FRANCISCO	30	SERVIÇOS GERAIS	13/03/2015 À 13/03/2020	05/02/2024 À 05/03/2024
SUELI DA SILVA NEVIANI	30	SERVIÇOS GERAIS	01/08/2012 À 01/08/2017	05/02/2024 À 05/03/2024
TANIA ELISA LOURENÇO DOMINGUES	30	ENFERMEIRO	02/06/2013 À 02/06/2018	07/02/2024 À 07/03/2024
VILMA MARIA LIMOLI LAVESO	30	TELEFONISTA	01/03/2011 À 01/03/2016	07/02/2024 À 07/03/2024
VILMA MARIA LIMOLI LAVESO	30	TELEFONISTA	01/03/2016 À 05/10/2022	08/03/2024 À 05/06/2024

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Macedônia, 05 de fevereiro de 2.024.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 042 de 05 de Fevereiro de 2024

PORTARIA Nº 042/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Férias a servidores e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares aos servidores abaixo relacionados, pelos serviços prestados ao Município.

NOME	DIAS	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DESCANSO
ANA PAULA MARTINS	30	DIRETOR III – ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL	12/01/2020 À 12/01/2021	05/02/2024 À 05/03/2024
ALCIDEMAR MARQUES DE TOLEDO	30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/2021 À 01/11/2022	14/02/2024 À 14/03/2024
ALCIDES JOSÉ DE TOLEDO	20	CONTADOR	18/06/2022 À 18/06/2023	05/02/2024 À 24/02/2024
ANDRA MARA PEREIRA DA SILVA	30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2019 À 07/02/2020	08/02/2024 À 08/03/2024
ANDRA MARA PEREIRA DA SILVA	30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2020 À 07/02/2021	09/03/2024 À 07/04/2024
ADEMIR PEDRO	30	MOTORISTA	01/07/2020 À 01/07/2021	08/02/2024 À 08/03/2024
ANDERSON TOSCHI	30	OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO	07/02/2013 À 07/02/2014	08/02/2024 À 08/03/2024
ELENILDA RIBEIRO DA SILVA ALENCAR	30	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	03/11/2022 À 03/11/2023	18/03/2024 À 16/04/2024
ELIANA APARECIDA BORGES MOLINA	20	DIRETOR DEPART. PLANEJAMENTOP, LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES	21/11/2022 À 21/11/2023	05/02/2024 À 24/02/2024
ELIENE ANDRADE MARQUES	30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/05/2021 À 14/05/2022	14/02/2024 À 14/03/2024
IZILDINHA CORREIA DA SILVA	30	SERVIÇOS GERAIS	12/01/2022 À 12/01/2023	14/02/2024 À 14/03/2024
IVANILDO DE OLIVEIRA RAMOS	30	SERVIÇOS GERAIS	07/02/2015 À 07/02/2016	08/02/2024 À 08/03/2024
JOSÉ FERNANDES DE LIMA FILHO	30	SERVIÇOS GERAIS	03/10/2019 À 03/10/2020	08/02/2024 À 08/03/2024
JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	30	VIGILANTE	22/09/2022 À 22/09/2023	08/02/2024 À 08/03/2024
LEONILDO FRANCISCO DE JESUS	21	ELETRICISTA	01/07/2016 À 01/07/2017	08/02/2024 À 28/02/2024
LEONILDO FRANCISCO DE JESUS	09	ELETRICISTA	01/07/2017 À 01/07/2018	29/02/2024 À 08/03/2024
MOHAMED RENATO DAAS	30	CIRURGIÃO DENTISTA I	05/07/2018 À 05/07/2019	05/02/2024 À 05/03/2024
MARCIA CRISTINA ARDISSON ADAMI	30	ESCRITURARIO I	13/04/2015 À 13/04/2016	08/02/2024 À 08/03/2024
MARIANGELA GIACOMINI BELATI	30	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	16/03/2022 À 16/03/2023	15/02/2024 À 15/03/2024
OSMAR GOMES DE CARVALHO	30	OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO	01/08/2017 À 01/08/2018	08/02/2024 À 08/03/2024
PAULO SERGIO NOGUEIRA	30	PEDREIRO	08/03/2022 À 08/03/2023	01/02/2024 À 01/03/2024
SALVIANO TIBURCIO PEREIRA	30	OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO	19/02/2017 À 19/02/2018	08/02/2024 À 08/03/2024



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

SILVANO GONÇALVES DE SOUZA	30	ZELADOR DE CEMITÉRIO	03/10/2017 À 03/10/2018	08/02/2024 À 08/03/2024
TIAGO ANTONIO VILLELA	15	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	11/01/2023 À 11/01/2024	15/02/2024 À 29/02/2024
UESLEI DOS SANTOS FERREIRA	15	ENGENHEIRO CIVIL	07/02/2018 À 07/02/2019	05/02/2024 À 19/02/2024
UESLEI DOS SANTOS FERREIRA	15	ENGENHEIRO CIVIL	07/02/2019 À 07/02/2020	20/02/2024 À 05/03/2024
VALDECIR ALENCAR PÁIXAO	30	MOTORISTA	02/10/2021 À 02/10/2022	08/02/2024 À 08/03/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 05 de fevereiro de 2024.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 043 de 05 de Fevereiro de 2024

PORTARIA Nº 043/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Concede Licença Prêmio em pecúnia a servidores e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, com pagamento em pecúnia, nos termos do artigo 124, da L.C. 08/92, REG. JURÍDICO ÚNICO.

NOME	DIAS	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
EDMILSON PEREIRA DA SILVA	30	SERVIÇOS GERAIS	07/02/2016 à 12/09/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 05 de fevereiro de 2.024.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 044 de 05 de Fevereiro de 2024

PORTARIA Nº 044/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Concede Férias a servidores e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, com pagamento em pecúnia, nos termos do artigo 99, da L.C. 08/92, REG. JURÍDICO ÚNICO.

NOME	DIAS	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
ALCIDES JOSE DE TOLEDO	10	CONTADOR	18/06/2022 À 18/06/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 05 de fevereiro de 2.024.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 045 de 05 de Fevereiro de 2024

PORTARIA Nº 045/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Concede licença-prêmio a servidores e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados, pelos serviços prestados ao Município.

NOME	DIAS	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DESCANSO
JOSIAS RODRIGUES DA MATA	30	OPERADOR EQUIPAMENTO RO-DOVIÁRIO	01/06/2009 À 01/06/2014	06/02/2024 À 06/03/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 05 de fevereiro de 2.024.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.471 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 1.471 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações posteriores, ou outra que venha se substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, até o limite suficiente para o pagamento das prestações decorrentes desta Lei.

§ 1º. Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independente de nova autorização.

Art. 5º. Para a execução do objeto resultante da contratação da operação de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2024 dos seguintes créditos adicionais especiais:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
02.16.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.452.0030.2050	Manutenção dos Logradouros Públicos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	2.000.000,00
Fonte de Recurso:	07 – Operações de Crédito		

Parágrafo único. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o caput deste artigo são oriundos do excesso de arrecadação, em razão da contratação de operação de crédito nesta Lei tratada, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 6º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.432, de 05 de maio de 2023) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Macedônia.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Macedônia, 06 de FEVEREIRO de 2024



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REAIS
Prefeito Municipal

REGISTRADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de FEVEREIRO de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1,267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROJETO DE LEI Nº ___/2024

Em atenção ao disposto nos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), declaramos que as despesas decorrentes do pagamento da operação de crédito tratada neste projeto de lei, serão suportadas por dotações do orçamento fiscal de 2024, no sentido de adequação orçamentária e financeira da despesa e sua compatibilização com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ESTIMATIVA DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO

Operação de Crédito – Iluminação Pública Valor Total: R\$ 2.500.000,00	Exercícios		
	2024 R\$	2025 R\$	2026 R\$
Amortização do Principal	0,00	185.185,19	222.222,22
Amortização dos Juros	114.247,02	234.537,22	419.722,40
Total da Despesa	114.247,02	419.722,40	423.488,43

A estimativa da despesa com a contratação foi realizada com base na simulação realizada pela instituição financeira com a qual será contratada a operação de crédito. Resta salientar que de acordo com o contrato, a amortização do principal terá carência de 12 (doze) meses, tendo sua amortização iniciada em março de 2025.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Exercícios		
	2024	2025	2026
Total da RCL Estimada	30.986.886,90	32.536.231,24	34.163.042,80

Os valores da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2024 e para os dois subsequentes, tem como base o valor da RCL aferido ao final do exercício de 2023, aplicando a ele o percentual médio de inflação de 5% (cinco por cento).

PERCENTUAL DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EM FACE DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Exercícios		
	2024	2025	2026
Total da Despesa (Principal + Juros) (a)	114.247,02	419.722,40	423.488,43
Total da RCL Estimada (b)	30.986.886,90	32.536.231,24	34.163.042,80
Percentual (a/b)	0,37%	1,29%	1,24%

O total da despesa com a contratação da operação e crédito no primeiro exercício, onde há carência na amortização do principal, mas há cobrança de juros, é de 0,37% da Receita Corrente Líquida. No exercício de 2025, além dos juros, o Município começará a amortizar o saldo da dívida, sendo previsto um desembolso no montante equivalente a 1,29% do total da RCL estimada. No exercício de 2026, o montante a desembolsar previsto equivalerá a 1,24% da RCL estimada para o período.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ESTIMADA DO MUNICÍPIO COM BASE NAS CONTRATAÇÕES JÁ REALIZADAS

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Exercícios		
	2024 R\$	2025 R\$	2026 R\$
Dívida Consolidada Estimada	3.010.144,80	2.824.959,61	2.620.737,39
Disponibilidade Financeira Líquida Estimada	2.645.760,75	2.645.760,75	2.645.760,75
Dívida Consolidada Líquida Estimada	364.384,05	179.198,86	-25.023,36

Os valores estimados para a Dívida Consolidada Líquida para o exercício de 2024 e para os dois subsequentes, tem como base o total das parcelas da dívida consolidada a pagar até o final do exercício de 2023, em confronto com a disponibilidade financeira líquida apurada nesse mesmo período. As contratações já realizadas referem-se a parcelamentos de contribuições previdenciárias com o RGPS e PASEP, celebrados em exercício anteriores ao de 2024.

APURAÇÃO ESTIMADA DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA APÓS A CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Exercícios		
	2024	2025	2026
Dívida Consolidada Estimada (a) – R\$	3.010.144,80	2.824.959,61	2.620.737,39
Disponibilidade Caixa Líq. Estimada (b) – R\$	2.645.760,75	2.645.760,75	2.645.760,75
Dívida Cons. Líq. Estimada (c = a - b) – R\$	364.384,05	179.198,86	-25.023,36
Receita Corrente Líquida Estimada (d) – R\$	30.986.886,90	32.536.231,24	34.163.042,80
Percentual da DCL/RCL (e = c/d)	1,18%	0,55%	-0,07%
Limite Máximo Autorizado pelo Senado (120%) – R\$	37.184.264,28	39.043.477,48	40.995.651,36
Limite de Alerta (108%) – R\$	33.465.837,85	35.139.129,74	36.896.086,22

Os valores estimados apurados para a Dívida Consolidada Líquida para o exercício de 2024 e os dois exercícios subsequentes, mesmo após a contratação da operação de crédito, não superam o limite fixado pelo Senado Federal (120% da RCL), o que demonstra que o Município de Macedônia possui ampla margem para a realização da contratação, estando compatível com a LC 101/2000.

Macedônia, 25 de janeiro de 2024.

Alcides José de Toledo
Contador

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.472 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 1.472/2024, de 06 DE fevereiro DE 2.024

Dispõe sobre prorrogação da cessão de direito real de uso de bem móvel e dá outras providências

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, sendo um veículo automotor, para a Câmara Municipal de Macedônia, para utilização do Poder Legislativo.

Art. 2º - O veículo a ser cedido será um TOYOTA/COROLLA, ANO 2021, MODELO 2022, CODIGO RENAVAL 01272236428, CHASSI 9BRB33BE1N2073683.

Art. 3º - A Cessão será por prazo indeterminado, podendo as partes rescindirem a qualquer tempo.

Art. 4º - Caberá à parte CESSIONÁRIA zelar pela integridade do bem ora dado em cessão, mantendo-o em perfeito estado de conservação e uso, utilizar o bem móvel ora cedido, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

Art. 5º - Caberá ainda à parte Cessionária realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários à manutenção e bom funcionamento do bem móvel objeto deste Termo de Cessão de Uso, Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e seguro do veículo, responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo, realizar e arcar com as despesas das revisões e consertos necessários ao bom funcionamento do automóvel cedido.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 06 de FEVEREIRO de 2.024.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de FEVEREIRO de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.473 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 1.473/2024, 06 DE fevereiro DE 2.024

Dispõe sobre prorrogação da concessão de direito real de uso de imóvel urbano ao EBCT e dá outras providências

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar pelo prazo de 10 (dez) anos, a concessão de direito real de uso, gratuito e condicional a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, referente ao prédio pertencente ao patrimônio municipal, localizado nesta cidade de Macedônia, à Rua Deputado Cunha Bueno, nº 360.

Artigo 2º - Permanece em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 821/99, de 16.09.1999.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 06 de fevereiro de 2.024.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de FEVEREIRO de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei N° 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto N° 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.474 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 1.474/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), no valor de R\$ 41.715,18 (quarenta e um mil setecentos e quinze reais e dezoito centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0012.2018	Manutenção da Terceira Idade		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	30.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	500.006		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0012.2018	Manutenção da Terceira Idade		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	11.715,18
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	500.006		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, para ações de atenção básica e especial de saúde no Município de Macedônia.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.432, de 05 de maio de 2023) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Macedônia.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

Art. 4º. Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 06 de FEVEREIRO de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de FEVEREIRO de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei N° 1,267/2019 regulamentada pelo Decreto N° 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.475 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 1.475/2024, DE 06 DE fevereiro DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), no valor de R\$ 86.576,87 (oitenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	19.783,47
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	300.031		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	23.720,23
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	300.028		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	2.139,15
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	300.030		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	950,17
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	300.032		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	6.411,52
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	300.037		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	19.578,40
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	312.001		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	193,04
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	301.013		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	4.175,16
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	303.004		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	4.455,97
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	303.005		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	4.036,38
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	301.025		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0029.2073	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.133,38
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	301.018		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde, para ações de atenção básica e especial de saúde no Município de Macedônia.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.432, de 05 de maio de 2023) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Macedônia.

Art. 4º. Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 06 de fevereiro de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

REGISTRADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de FEVEREIRO de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei N° 1,267/2019 regulamentada pelo Decreto N° 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.476 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 1.476/2024, DE 06 de fevereiro de 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), no valor de R\$ 87.675,73 (oitenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0013.2019	Programa de Atenção Integral à Família		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	10.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.009		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0013.2019	Programa de Atenção Integral à Família		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	6.758,99
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.009		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0013.2019	Programa de Atenção Integral à Família		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	27.132,09
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.004		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0013.2019	Programa de Atenção Integral à Família		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	4.413,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

Código de Aplicação:	500.004		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL		
02.12.02	CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS		
08.244.0014.2076	Benefícios Eventuais		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$	9.009,14
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	312.002		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL		
02.12.02	CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS		
08.244.0014.2020	Manutenção da Assistência e Desenvolvimento Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.362,51
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.021		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, para ações de atenção básica e especial de saúde no Município de Macedônia.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.432, de 05 de maio de 2023) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Macedônia.

Art. 4º. Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 06 de fevereiro de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

REGISTRADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de FEVEREIRO de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei N° 1,267/2019 regulamentada pelo Decreto N° 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.477 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 1.477/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), no valor de R\$ 106.926,68 (cento e seis mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.13.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0018.2024	Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	22.912,25
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	200.006		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.13.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0018.2024	Manutenção da Educação Infantil		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	34.368,37
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	200.006		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.13.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.361.0019.2027	Manutenção do Ensino Fundamental Municipal		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	19.858,42
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	200.006		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.13.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.361.0019.2027	Manutenção do Ensino Fundamental Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	29.787,64
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	200.006		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do(a):
a) superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa “Escola em Tempo Integral”, nos termos da Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, no valor de R\$ 53.463,33 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos); e



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

b) previsão de excesso de arrecadação oriunda, também, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa "Escola em Tempo Integral", nos termos da Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, no valor de R\$ 53.463,35 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.432, de 05 de maio de 2023) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Macedônia.

Art. 4º. Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 06 de FEVEREIRO de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de FEVEREIRO de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1,267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.478 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 1.478/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0029.2045	Manutenção da ESF – Estratégia da Saúde da Família		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	84.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.028		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, no âmbito do Programa "E-Multi Estratégia", para ações de atenção básica de saúde da família no Município de Macedônia.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.432, de 05 de maio de 2023) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Macedônia.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

Art. 4º. Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 06 de FEVEREIRO de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de FEVEREIRO de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1,267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.479 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 1.479/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), no valor de R\$ 878.177,67 (oitocentos e setenta e oito reais cento e setenta e sete mil e sessenta e sete centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0029.2048	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade		
3.3.70.41.00	Contribuições	R\$	12.724,86
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	302.001		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0029.2048	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	804,19
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	302.002		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0029.2046	Manutenção da Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	63.056,56



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	303.003		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0029.2073	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	38.949,31
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	303.001		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	33.270,76
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	304.001		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	8.682,73
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	305.001		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	381,47
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	305.002		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	13.462,50
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	307.000		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0029.2045	Manutenção da ESF – Estratégia da Saúde da Família		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	79.040,94



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.006		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	16.393,75
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.007		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0029.2045	Manutenção da ESF – Estratégia da Saúde da Família		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	118.607,67
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.008		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	157.250,78
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.010		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	73.557,43
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	312.002		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0029.2045	Manutenção da ESF – Estratégia da Saúde da Família		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	33.977,49
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	305.003		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

10.301.0029.2045	Manutenção da ESF – Estratégia da Saúde da Família		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.201,09
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.014		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	743,11
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.023		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0029.2044	Manutenção do PACS – Prog. Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	70.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	313.000		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0029.2073	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	35.850,75
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	313.000		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	19.472,78
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.026		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	100.749,50
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.008		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, para ações de atenção básica e especial de saúde no Município de Macedônia.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.432, de 05 de maio de 2023) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Macedônia.

Art. 4º. Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 06 de FEVEREIRO de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de FEVEREIRO de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.480 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 1.480/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.024

Dispõe sobre a criação do feriado da Terça Feira de Carnaval e dá outras providências

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica incluído no rol de feriados municipais a Terça-Feira do Carnaval;

Artigo 2º - A data específica do feriado seguirá aquela do calendário nacional, variando de um ano pelo outro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 06 de FEVEREIRO de 2.024.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de FEVEREIRO de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.481 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 1.481/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para atender a seguinte programação:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

02	PREFEITURA MUNICIPAL				
02.01	GABINETE DO PREFEITO				
02.01.01	CHEFIA DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS				
04.122.0001.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências				
3.3.90.33.08	Pedágios	R\$	10.000,00		
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal				
Código de Aplicação:	110.000				
02	PREFEITURA MUNICIPAL				
02.01	GABINETE DO PREFEITO				
02.01.01	CHEFIA DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS				
04.122.0001.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências				
3.3.90.41.00	Contribuições	R\$	14.000,00		
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal				
Código de Aplicação:	110.000				
02	PREFEITURA MUNICIPAL				
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
02.11.01	PAÇO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO GERAL				
04.122.0008.2013	Manutenção da Secretaria				
3.3.90.47.00	Contribuições Tributárias e Contributivas	R\$	15.000,00		
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal				
Código de Aplicação:	110.000				

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos da anulação parcial/ total de dotações orçamentárias do exercício vigente.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.432, de 05 de maio de 2023) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Macedônia.

Art. 4º. Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados, se houver necessidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 06 de FEVEREIRO de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

REGISTRADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de FEVEREIRO de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei N° 1,267/2019 regulamentada pelo Decreto N° 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 011/2024

PROCESSO Nº 016/2024

DISPENSA Nº 011/2024

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II c.c. Art. 95, II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

AVISO

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, DO ESTAO DE SÃO PAULO, NA FORMA LEI, ETC...

Faz publicar o presente extrato contratual em face do instrumento firmado entre o **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA** e a empresa **PCT**, para que produza os seus regulares efeitos legais, a saber:

DISPENSA nº 011/2024 - PROCESSO Nº 016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – “PRIMEIROS SOCORROS” NA CEMEI “JOSÉ MARQUES DE TOLEDO” EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.722/18 – LEI LUCAS.

Valor: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Contratante: MUNICIPIO DE MACEDÔNIA (PREFEITURA MUNICIPAL).

Contratado: PRISCILA DA CRUZ TOFANELLI 34680107880., com sede na Rua Teodor Wille, nº 4716, Vila América z na Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.225.971/0001-14.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II c.c. Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021, conforme respectivo despacho de autorização do ordenador de despesa, PREFEITO MUNICIPAL, **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**.

E, para que ninguém alegue ignorância, faz-se publicar o presente Aviso para a eficácia do ato administrativo, para que dele todos tomem conhecimento, inclusive os ausentes, com destino ignorado e que estejam em locais incertos e não sabidos. NADA MAIS. Macedônia, em 5 de fevereiro de 2024. NADA MAIS.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO.

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br em 6 de fevereiro 2024.

DANIELA APARECIDA FELTRIN SILVA

Agente de Contratação

LICITAÇÕES

AVISO DE INEXGIBILIDADE INEXGIBILIDADE Nº 002/2024

PROCESSO Nº 018/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO – INEXIGIBILIDADE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

AVISO

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, DO ESTAO DE SÃO PAULO, NA FORMA LEI, ETC...

Faz publicar o presente extrato contratual em face do instrumento firmado entre o **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA** e a empresa **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.**, para que produza os seus regulares efeitos legais, a saber:

INEXIGIBILIDADE nº 002/2024 - PROCESSO Nº 018/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – GESTÃO EMOCIONAL: “RESSIGNIFICAR E REDIMENSIONAR O FAZER DOCENTE” NA CEMEI “JOSÉ MARQUES DE TOLEDO” E PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAI EMEF “FELICIO LUIZ PEREIRA”.

Valor: R\$ 5.297,89 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

Contratante: MUNICIPIO DE MACEDÔNIA (PREFEITURA MUNICIPAL).

Contratado: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA., com sede na Av. América, nº 349, Vila Diniz na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.839.073/0001-07.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, conforme respectivo despacho de autorização do ordenador de despesa, PREFEITO MUNICIPAL, **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**.

E, para que ninguém alegue ignorância, faz-se publicar o presente Aviso para a eficácia do ato administrativo, para que dele todos tomem conhecimento, inclusive os ausentes, com destino ignorado e que estejam em locais incertos e não sabidos. NADA MAIS. Macedônia, em 5 de fevereiro de 2024. NADA MAIS.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO.

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br em 6 de fevereiro 2024.

DANIELA APARECIDA FELTRIN SILVA

Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 06 de Fevereiro de 2024

Ano I - Edição 858

LICITAÇÕES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

PROCESSO Nº 019/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO – INEXIGIBILIDADE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

AVISO

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, DO ESTAO DE SÃO PAULO, NA FORMA LEI, ETC...

Faz publicar o presente extrato contratual em face do instrumento firmado entre o **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA** e a empresa **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.**, para que produza os seus regulares efeitos legais, a saber:

INEXIGIBILIDADE nº 003/2024 - PROCESSO Nº 019/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – GESTÃO EMOCIONAL: “TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA COM ÊNFASE NO MÉTODO ABA” NA CEMEI “JOSÉ MARQUES DE TOLEDO” E PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAI EMEF “FELICIO LUIZ PEREIRA”.

Valor: R\$ 5.297,89 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (PREFEITURA MUNICIPAL).

Contratado: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA., com sede na Av. América, nº 349, Vila Diniz na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.839.073/0001-07.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, conforme respectivo despacho de autorização do ordenador de despesa, PREFEITO MUNICIPAL, **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**.

E, para que ninguém alegue ignorância, faz-se publicar o presente Aviso para a eficácia do ato administrativo, para que dele todos tomem conhecimento, inclusive os ausentes, com destino ignorado e que estejam em locais incertos e não sabidos. NADAMAIS. Macedônia, em 5 de fevereiro de 2024. NADAMAIS.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO.

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br em 6 de fevereiro 2024.

DANIELA APARECIDA FELTRIN SILVA
Agente de Contratação

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.